MOÇÃO Nº 95/17

De Apoio pela aprovação Projeto de Lei nº 22.228/2017, que dispõe sobre "a identificação do intermediário na compra e venda de imóveis, a título oneroso, na respectiva escritura pública e dá outras providências", da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

A aprovação do Projeto de Lei nº 22.228/2017 é de suma importância, tendo em vista que a presente Proposição tem como finalidade reconhecer os serviços prestados pelos corretores de imóveis no exercício de suas atribuições, pois é o único legalmente autorizado a intermediar transações imobiliárias, e, ao mesmo tempo, resguardar as partes envolvidas nas operações imobiliárias.

Ao exigir a obrigatoriamente da identificação da pessoa física e/ou jurídica que intermediou a venda, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de sua respectiva região, nas escrituras públicas de compra e venda de bens imóveis, a título oneroso, promove-se maior segurança, transparência e publicidade ao negócio celebrado entre partes. Nessa linha, surge a necessidade de constar no instrumento de escritura de imóveis a identificação do profissional responsável pelo negócio. Assim, o escopo fundamental é a segurança jurídica do ato, dos direitos dos consumidores, do mercado imobiliário e a transparência de toda transação imobiliária.

CIENTIFICAR: Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2017.

SÍLVIO HUMBERTO